



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

PRAÇA ANTÔNIO QUIRINO DA SILVA, 404 - FONES: (101) 244 e 255
35685 - ITATIAIUÇU - MG

LEI Nº 701, DE 25/03/93

Autoriza o Executivo Municipal a conceder majoração de salários, vencimentos e proventos de aposentadorias e dá outras providências

A Câmara Municipal de Itatiaiuçu, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder majoração de 30% (trinta por cento), no mês de março do corrente ano, nos salários, vencimentos e proventos de aposentadoria dos servidores municipais em geral, regidos pelas legislações pertinentes, bem como aplicar o referido percentual sobre os vencimentos constantes dos anexos III e V, devidamente atualizados, da lei municipal nº 644 de 26 de fevereiro de 1991.

Art. 2º - É fixado em Cr\$-126.000,00 (cento e vinte e seis mil cruzeiros), por dependente, o valor do abono família concedido aos funcionários ativos e inativos desta Prefeitura.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal vigente.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de março do corrente ano.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU, ESTADO DE MINAS GERAIS, EM 25 DE MARÇO DE 1993.


JUVENTINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal